



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

PROCESSO Nº. 035/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Terra Nova do Norte, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Terra Nova do Norte – Av. Clóves Felício Vettorato nº 201– Centro Terra Nova do Norte - MT, inscrita no CNPJ nº 01.978.212/0001-00, através de sua comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 114/2022, com assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Clarinda Gastaldi, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas para fazer atendimentos das oficinas de Expressão Corporal e Artísticas; de Música e Corte e Costura, de acordo com Termo de Referência em anexo a este Edital. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8242/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA, no período de 12 meses, conforme os preços estabelecidos no ANEXO – I deste edital.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Do período para entrega de documentos e propostas, os envelopes nº 01 e 02 (documentos e proposta) deverão ser entregues à Comissão de Credenciamento, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, sediada na Av. Clóves Felício Vettorato nº 101, Centro, TERRA NOVA DO NORTE– MT, impreritavelmente no período do dia **10/03/2022 até 24/03/2022 das 08h00min as das 11h00min (horário de Mato Grosso).**

2.1. Após a data acima citada, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais vantajosa.

2.2. De acordo com os envelopes das empresas que forem protocolados no período acima mencionado, é que iremos relatar em ata, e realizar o Contrato.

2.3. A contratação dos Credenciados ficará a cargo da realidade da Secretária Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte-MT.

3. DOS ENVELOPES E DO PREENCHIMENTO

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a Comissão de Credenciamento da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

AV. CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO – CENTRO – TERRA NOVA DO NORTE- MT CEP – 78.505-000

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

ENVELOPE Nº 02. PROPOSTA DE ADESAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

AV. CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO - CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE- MT CEP – 78.505-000

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO

3.2 - Deverá conter ainda a identificação completa da interessada, conforme abaixo:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa física que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas Físicas:

4.2.1. declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2. impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.3. que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de TERRA NOVA DO NORTE e suas entidades da administração direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar, em envelope próprio, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Identidade e CPF;

5.1. 1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Certidão de Quitação quanto a Dívida Ativa do Estado (PGE);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2 Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fato Superviniente.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – III)

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.2.1. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência e, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

- 6.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
- 6.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - II).
- 6.3. Deve ainda, estar isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, entre as datas e horários designados para o Credenciamento. Assim que protocolados o envelope a Comissão irá reunir para fazer análise da Documentação para realizar a sessão ou em momento oportuno, conforme o caso adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. Credenciamento de representantes

7.1.1.1. A Comissão de Credenciamento credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.

7.1.2. Primeira etapa:

- 7.1.2.1. Abertura dos envelopes dizendo conter os documentos necessários ao credenciamento;
- 7.1.2.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, autenticidade, e cumprimento de todo o rol exigido neste edital;
- 7.1.2.3. Apontamento, em ata, de ocorrência de irregularidade documental, conforme o caso;
- 7.1.2.4. Para os casos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Segunda etapa:

7.1.3.1. Terminado o exame documental, havendo condições jurídicas para prosseguimento dos trabalhos, em ato contínuo, a Comissão de Credenciamento examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital e, deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento, inclusive os preços tabelados conforme Anexo - I.

7.1.3.2. Apontamento, em ata, de ocorrências de irregularidades nas propostas.

7.2. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

7.3. Na mesma sessão ou em momento que julgar oportuno a Comissão de Credenciamento declarará credenciadas ou não credenciadas as empresas participantes.

7.3.1. Serão motivos para o não credenciamento:

- a) a irregularidade documental;
- b) a irregularidade na apresentação das propostas.

7.4. As decisões da Comissão de Credenciamento serão informadas aos interessados no momento em que forem tomadas, caso estes se façam regularmente presentes.

7.4.1. Não sendo possível a informação direta, no ato em que a decisão foi tomada, a intimação será feita via publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

7.5. Dos atos da Comissão de Credenciamento que julgar a empresa interessada credenciada ou não credenciada, seja por motivo documental ou de proposta, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com observância, no que couber, do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Os recursos devem ser endereçados ao Prefeito Municipal por meio da Comissão de Credenciamento.

7.7. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

7.8. A Comissão de Credenciamento poderá rever sua decisão, promovendo a retratação ou fazer o recurso subir à autoridade competente devidamente informado.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados serão medidos mensalmente, e caso a empresa cometa alguma falta durante o mês, será descontado e aplicadas as sanções cabíveis de acordo com a autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social e que tenham sido atendidas pela Credenciada, com garantia do contraditório e ampla defesa.

8.2. A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados (em duas vias), atestados pelo responsável da secretaria de Assistência Social Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

8.3. De posse do relatório da Secretaria de Assistência Social promoverá a conferência e, confirmado os quantitativos de serviços, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo 15 dias úteis.

8.4. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento é de 12 meses, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

8.5. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8.6. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato de adesão oriundo deste credenciamento, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações:

9.1.1 - da PREFEITURA:

9.1.1.1 Expedir autorização para a empresa credenciada comece a realizar os serviços;

9.1.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

9.1.1.5 Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços e fornecimentos;

9.1.1.6 Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo, especialmente para verificar o bom atendimento aos pacientes;

9.1.1.7 Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos ou de mudança de endereços das empresas;

9.1.2 Das credenciadas:

9.1.2.1 Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços é do contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os funcionários prestadores dos serviços.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

- 9.1.2.2 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.1.2.3 Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 9.1.2.4 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.1.2.5 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 9.1.2.6 Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

10.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

10.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

11.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

11.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.5. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

11. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

11.1. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;

11.1.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.1.2 deste edital, segundo o caso;

11.1.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

11.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. Pela Empresa credenciada:

12.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

CÓD. RED.	ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
00401	08	0002	2112	339036	1166

12.2. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a sexta-feira no horário de expediente (7h00 às 11:00), junto a Comissão de Credenciamento solicitar no email: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br e pelo site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>.

12.3. O modelo de proposta de adesão (ANEXO – II), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – III) e a minuta de contrato (ANEXO – IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

12.4. Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

12.5. Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

12.6. O Foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TERRA NOVA DO NORTE– MT, 09 de Março de 2022.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente C.P.L



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;	“CREDENCIAMENTO” (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. (x) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior desconto (X) Não se enquadra.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

() Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

() Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);

() Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);

() Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

() Outra Legislação específica, sendo a _____;

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Todo material permanente ou de consumo que precisa ser adquirido e toda necessidade de contratação de uma prestação de serviço tem um objetivo e é este objetivo que precisa ser justificado, para fins de comprovação da conveniência, da oportunidade, bem como, existência de interesse público.

4.2. Neste sentido é importante esclarecer que a Administração Municipal pretende através do referido termo de referência, subsidiar o processo de licitação de prestação de serviços para oficina de Expressão Corporal e Artística; Música e Corte e Costura.

4.3. Em tempo, a presente aquisição e/ou prestação de serviço é importante para os seguintes Projeto/Atividade da Secretaria de Assistência Social;

4.4. A Política de Assistência Social é desenvolvida por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, diante desse contexto, todos os serviços da proteção social básica,



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

4.5. O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

4.6. A metodologia mais efetiva na manutenção do vínculo das famílias atendidas pelos programas sociais em nosso Município se dá através da realização de oficinas, que além de agregarem novos conhecimentos, promovem momentos de interação, socialização e participação na comunidade.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização do CREDENCIAMENTO que terá como objeto a seleção de Facilitadores de Oficinas para o SCSV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido no CRAS que é a unidade de referência responsável por planejar e ofertar as ações inerentes aos Grupos da Proteção Social Básica, especialmente neste objeto, o que tange a realização das oficinas nos grupos atendidos no CRAS pelo período de 12 meses. Conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a Aquisição de (X), conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas abaixo:



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

Item	Cód TCE	Cód. Sistem a	Unid.	QTD	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd. De vagas	Carga horaria	V.Unit DA HORAR\$	Total R\$ mensal
1		286576	MES	12	Facilitador oficina de Expressão Corporal e Artística	1	8h seman ais	30,00	960,00
2		286577	MES	12	Facilitador oficina de Música	1	8h seman ais	30,00	960,00
3		286578	MES	12	Facilitador oficina de Corte e Costura	1	6h seman ais	30,00	720,00

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência do CREDENCIAMENTO será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura.

7.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, admitido prorrogação dos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, desde que celebrados com antecedência de 15 (quinze) dias antes do encerramento, havendo concordância entre as partes e devidamente justificado.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os serviços adquiridos deverão ser prestado no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT,

8.2. Facilitador oficina de Expressão Corporal e Artística, Promover espaços de comunicação verbal e não verbal;

- Desenvolver atividades individuais e coletivas que visam o desenvolvimento das habilidades de comunicação;
- Incentivar atividades físicas que desenvolvam a comunicação corporal;
- Preparar apresentações culturais com os grupos do Serviço de Convivência;
- Planejar em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socio Assistenciais, as atividades que serão encaminhadas nos grupos.
- Criar momentos que oportunizem a comunicação e interação social entre os participantes dos grupos e dos grupos com a comunidade.

1 Facilitador , 8h semanais, R\$ 30,00h, rendimento mensal total R\$ 960,00.

8.3 Facilitador oficina de Música;

- Trabalhar os conceitos básicos de música instrumental;
- Trabalhar técnicas de canto;
- Promover atividades de canto individuais e coletivas;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

- Preparar apresentações culturais com os grupos do Serviço de Convivência;
- Planejar em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socio Assistenciais, as atividades que serão encaminhadas nos grupos.

1 Facilitador , 8h semanais, R\$ 30,00h, rendimento mensal total R\$ 960,00.

8.4 Facilitador oficina de Corte e Costura;

Orientar os grupos a:

- Alinhar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças.
- Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestiário;
- Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchimentos desejados;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1 Facilitador , 6h semanais, R\$ 30,00h, rendimento mensal total R\$ 720,00.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 1- Apresentação do Projeto que melhor atenda as expectativas e metodologias para o desenvolvimento das atividades realizadas nos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos no Âmbito da Proteção Social Básica.
- 2- Comprovação de Escolaridade;
- 3- Projeto metodológico para desenvolvimento da Oficina.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA DESEMPATE;

- 1- Comprovação de maior Escolaridade;
- 2- Maior Idade.

11. DO PAGAMENTO:

- 1- O Pagamento será realizado em parcelas mensais e proporcionais as horas trabalhadas com apresentação das Notas Fiscais.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de recurso: () Municipal () Estadual (X) Federal

CÓD. RED.	ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
00401	08	0002	2112	339036	1166

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

13.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

13.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

13.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

13.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

13.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

13.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

13.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

13.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

13.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

13.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

14.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

14.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

15. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI – Titular **VANESSA DOS REIS PEREIRA** – Suplente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei,



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

16.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

16.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

16.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2021/2024

previsto no item 13.2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

16.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

16.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

17. DAS DISPOSICOES GERAIS:

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Termo de Referência Elaborado por: CLARINDA GASTALDI - CPF Nº 983.212.181-72

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO – II
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Terra Nova do Norte-MT– MT, ----- de ____ março de 2022.

Ref. CREDENCIAMENTO 0002/2022

MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

Nome Completo / Razão Social:

RG e CPF

Endereço completo:

CNPJ: (se for o caso)

Nome e CPF representante legal.

A pessoa jurídica acima qualificada vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, requerer sua pré-qualificação para a prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2022 e Anexos.

Apresento minha proposta de acordo com minha capacidade para _____.

Credencio-me para a prestação dos serviços com habilitação referente ao(s) ITEM(NS) ____, conforme constante do Edital de Credenciamento nº 002/2022.

DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2022, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(assinatura e
carimbo)
representante
legal

(Papel timbrado da empresa).



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO – III

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS
DOCUMENTOS

Terra Nova do Norte-MT– MT, ----- de

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o Credenciamento de empresas especializadas em profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS .

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (assinatura) Responsável legal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO – IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e XXXXXX, objetivando a -----

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Celebram o presente contrato o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----; doravante denominado; e de outro lado a empresa devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ____/____/2022 do Sr. Prefeito Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre credenciamento 035/2022 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de ____/____/2022 pelo Sr Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a execução pela ----- **DESCREVER QUAL A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AQUI**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prazo de implantação: Os serviços objeto da presente contratação serão implantados no prazo até 03 (dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou Requisição.

2.2. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços de 08 (oito) horas semanais, conforme Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá executar os serviços conforme solicitação efetuada da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com este termo, e emissões de Nota de Empenho.

3.3. O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá até 03 (três) dias úteis, após a assinatura da ordem de serviço e do Contrato, mediante a emissão de requisição.

3.4. O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, inclusive em matéria trabalhista.

3.5. A Contratada receberá da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.

3.6. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante.

CLAUSULA QUARTA
DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ (.....) mensais, perfazendo o valor global de R\$ (.....), em até o 30 (trinta) dias contados da apresentação das Notas Fiscais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

4.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

4.3. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

a) Multas previstas neste Contrato;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.4. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

CÓD. RED.	ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
00401	08	0002	2112	339036	1166

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além da prestação dos serviços do objeto deste Contrato e daqueles descritos no Termo de Referência do Edital:

a) Prestar os serviços, conforme o solicitado pelo Contratante, obedecendo os prazos estabelecidos;

b) Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;

c) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) Prestar, sem quaisquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;

e) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

8.3 Nos casos previstos na Lei 8.666/1993, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da do Contrato;

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

8.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

8.4 As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Terra Nova do Norte/MT, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 “b”;

c) Executar trabalhos com imperícia técnica;

d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;

g) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;

i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5. A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos. ????

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

11.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

11.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Terra Nova do Norte/MT, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

A)

B)

CPF:

CPF: